

LEI COMPLEMENTAR Nº 018

DE 12 de junho de 1.992

"Altera dispositivo da Lei Complementar nº 07, de 03 de julho de 1.991".

DORIVALDO LORIA JÚNIOR, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Segunda Sessão Extraordinária, realizada em 03 de junho de 1.992, aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei Complementar.

ARTIGO 1º - O parágrafo 2º do artigo 18 da Lei Complementar nº 07, de 03 de julho de 1.991, acrescido pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 27 de março de 1.992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 18.....

Parágrafo 2º - Passam também a integrar a Zona Comercial Principal os lotes voltados para as seguintes Ruas e Avenidas:

Rua Limeira, no trecho compreendido entre a Rua Sorocaba e a Avenida Dr. Roberto de Almeida Vinhas;

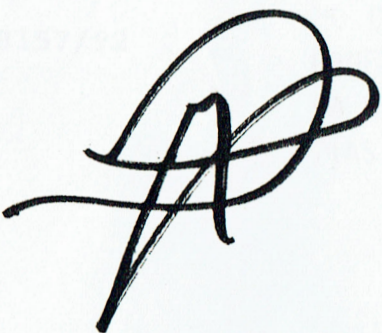
Rua Rui Barbosa;

Avenida Rio Branco;

Rua Jaú, no trecho compreendido entre as Ruas Sorocaba e Londrina;

Rua Fumio Miyazi, no trecho compreendido entre a Avenida São Paulo e Avenida Presidente Costa e Silva;

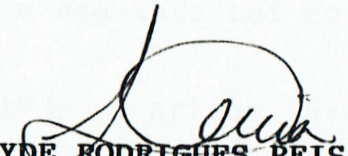
Rua Caiapós"



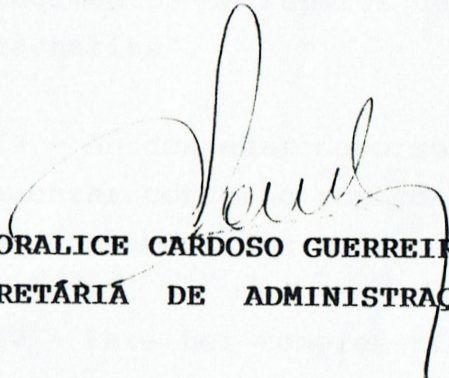
ARTIGO 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande
Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 12 de junho de 1.992, ano vigésimo sexto da emancipação.///


DORIVALDO LORIA JÚNIOR
PREFEITO


LAYDE RODRIGUES REIS DE LORIA
SECRETÁRIA DO GOVERNO

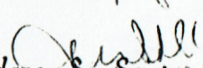
Registrada e Publicada na Secretaria' de Administração, aos 12 de junho de 1.992.///


DORALICE CARDOSO GUERREIRO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 8157/92

REGISTRADO EM LIVRO COMPETENTE E AFIXADO NO QUADRO GERAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME ART.º 106 DA LEI Nº 681/90 (LEI ORGÂNICA DA EST. BALN. DE PRAIA GRANDE) DURANTE 3 (TRÊS) DIAS.

AFIXADO EM: 12/ junho/ 1.992


Mª. Teodora J. Santos
SEAD - 23